



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2025

EDITAL Nº 47/2025

PROCESSO Nº 119/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.526,10 (cinco mil quinhentos e vinte seis reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia **15/08/2025 de 09:00 as 15:00 horas**

Demais procedimentos no dia **16/08/2025 a partir de 09:00 horas**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B - Nº02**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	BASE DA LAMINA NEW HOLLAND B110B	UN	1	2320.0000	2.320,00
002	DENTE CENTRAL TRASEIRO NEW HOLLAND B110B	UN	3	118.5000	355,50
003	DENTE LATERAL TRASEIRO LD/LE NEW HOLLAND B110B	UN	2	230.2000	460,40
004	LAMINA DIANTEIRA - NEW HOLLAND B110B	UN	1	2268.7000	2.268,70
005	PARAFUSO PARA DENTE NEW HOLLAND B110B	UN	10	9.2000	92,00
006	PORCA PARA PARAFUSO DE DENTE NEW HOLLAND B110B	UN	10	2.9500	29,50
Total ==>					5.526,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eii;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **09:00 horas do dia 16/08/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formalmente deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

Mirai (MG), 08 de agosto de 2025.

MARCIO OTONI ALVIM VARGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B - 02

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira new holland B110B - 02, que compõe a frota da secretaria municipal de obras, bem como assegurar o funcionamento regular da máquina e a segurança dos funcionários que operam tais veículos, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Este documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo embasar a aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira new holland B110B - 02, que compõe a frota da secretaria municipal de obras, bem como assegurar o funcionamento regular da máquina e a segurança dos funcionários que operam tais veículos, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

Considerando o desgaste em decorrência do seu uso e de eventuais avarias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da troca das peças da retroescavadeira, visando prolongar a vida útil da mesma.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso. Uma vez que a prefeitura municipal dispõe de mão de obra qualificada para a realização da troca das peças, não há necessidade de licitar terceirizados para a execução do serviço. A máquina objeto deste documento possui grande utilidade no município, como a manutenção das estradas rurais que ligam o município de Mirai aos seus distritos, a realização da limpeza urbana semanal, execução dos serviços de solicitação da população, entre outros.

É de conhecimento que há grande atraso no setor de licitação do município, diante disso o processo de licitação de peças não foi realizado. Dessa forma se justifica a necessidade da aquisição de peças por dispensa, de forma urgente, para manter a constância no atendimento da demanda de execução de serviços onde o uso da máquina é indispensável.

Desta forma, faz-se, necessário a aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, por meio de processo licitatório, por dispensa de contratação direta na forma física, sem disputa, visando a aquisição de peças para manutenção das maquinas pesada, conforme a conveniência e necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

da secretaria demandante.

Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas dos serviços fornecidos pela secretaria, podendo assim suprir as necessidades da população de forma contínua. A aquisição de peças para manutenção da máquina deve seguir o proposto neste Termo de Referência.

O valor dos serviços desta contratação foi balizado mediante o menor preço entre os orçamentos adquiridos, conforme solicitação.

3. ESPECIFICAÇÃO

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	BASE DA LAMINA NEW HOLLAND B110B	UN	1	2320.0000	2.320,00
002	DENTE CENTRAL TRASEIRO NEW HOLLAND B110B	UN	3	118.5000	355,50
003	DENTE LATERAL TRASEIRO LD/LE NEW HOLLAND B110B	UN	2	230.2000	460,40
004	LAMINA DIANTEIRA - NEW HOLLAND B110B	UN	1	2268.7000	2.268,70
005	PARAFUSO PARA DENTE NEW HOLLAND B110B	UN	10	9.2000	92,00
006	PORCA PARA PARAFUSO DE DENTE NEW HOLLAND B110B	UN	10	2.9500	29,50
Total ==>					5.526,10

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade de compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

5.2 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.3 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato à CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 6.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.12 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; - Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;
- 6.13 Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 6.14 Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 6.15 Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;
- 6.16 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.17 Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;
- 6.18 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência acordo com as especificações estipuladas;
- 6.19 Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 6.20 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

7. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

- 7.1 Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução/entrega do objeto do contrato;
- 7.2 Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
- 7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a aquisição dos materiais, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado através de portaria pela Secretaria de Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos materiais será estipulado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), sendo este de, no mínimo de 01 (um) e no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir de sua emissão, que serão contados de acordo com o previsto em contrato.

9. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme orçamentos anexos ao processo.

O valor da aquisição das peças, objeto deste processo, é de R\$ 5.526,10 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), e foi balizado com base no menor valor dentre os orçamentos solicitados.

10. LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA

10.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais públicos determinados na solicitação, dentro dos limites geográficos do Município de Mirai, conforme solicitação de cada Secretaria, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

10.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O local da execução dos serviços será determinado pela secretaria solicitante e constará na Autorização de Fornecimento emitida ao fornecedor/contratada. A execução se dará de forma parcelada ao longo da vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

12.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituída, reparadas ou corrigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 12.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.10 Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 12.11 Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de entrega dos materiais;
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.13 Fiscalizar o fornecimento / prestação de serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 12.14 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 12.15 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Jacqueline Moreira Nicolay Secco

Chefe do Departamento de Engenharia e Projetos

Márcio Otoni Alvim Vargas

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B - 02

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Órgão/Entidade Demandante: Prefeitura Municipal de Mirai

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pelo Pedido: Márcio Otoni Alvim Vargas

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	BASE DA LAMINA NEW HOLLAND B110B	UN	1	2320.0000	2.320,00
002	DENTE CENTRAL TRASEIRO NEW HOLLAND B110B	UN	3	118.5000	355,50
003	DENTE LATERAL TRASEIRO LD/LE NEW HOLLAND B110B	UN	2	230.2000	460,40
004	LAMINA DIANTEIRA - NEW HOLLAND B110B	UN	1	2268.7000	2.268,70
005	PARAFUSO PARA DENTE NEW HOLLAND B110B	UN	10	9.2000	92,00
006	PORCA PARA PARAFUSO DE DENTE NEW HOLLAND B110B	UN	10	2.9500	29,50
Total ==>					5.526,10

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Este documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo embasar a aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira new holland B110B - 02, que compõe a frota da secretaria municipal de obras, bem como assegurar o funcionamento regular da máquina e a segurança dos funcionários que operam tais veículos, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

Considerando o desgaste em decorrência do seu uso e de eventuais avarias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da troca das peças da retroescavadeira, visando prolongar a vida útil da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Esta aquisição se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso. Uma vez que a prefeitura municipal dispõe de mão de obra qualificada para a realização da troca das lâminas, não há necessidade de licitar terceirizados para a execução do serviço. A máquina objeto deste documento possui grande utilidade no município, como a manutenção das estradas rurais que ligam o município de Mirai aos seus distritos, a realização da limpeza urbana semanal, execução dos serviços de solicitação da população, entre outros.

É de conhecimento que há grande atraso no setor de licitação do município, diante disso o processo de licitação de peças não foi realizado. Dessa forma se justifica a necessidade da aquisição de peças por dispensa, de forma urgente, para manter a constância no atendimento da demanda de execução de serviços onde o uso da máquina é indispensável.

Desta forma, faz-se, necessário a aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, por meio de processo licitatório, por dispensa de contratação direta na forma física, sem disputa, visando a aquisição de peças para manutenção das maquinas pesada, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante.

Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas dos serviços fornecidos pela secretaria, podendo assim suprir as necessidades da população de forma contínua. A aquisição de peças para manutenção da máquina deve seguir o proposto neste Termo de Referência.

O valor dos serviços desta contratação foi balizado mediante o menor preço entre os orçamentos adquiridos, conforme solicitação.

4. PROCEDIMENTO RECOMENDADO

TIPO DO ITEM		
☒ 1. Material ☒ Consumo ☐ Permanente	☐ 2. Serviços: ☐ Não Continuoado ☐ Continuoado ☐ Prazo Indeterminado	
☒ 3. Obras	☐ 4. Serviços de Engenharia	☐ 5. Soluções de TI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.30.00.2.08.00.15.122.0026.2.0074 – MANUT. VEÍCULOS E MÁQ. DE OBRAS – MATERIAL DE CONSUMO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
☐ Sim
☒ Não

INFORMAÇÕES GERENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Grau de prioridade da aquisição: () Baixo () Médio (x) Alto
Data estimada para a necessidade do item: 14/07/2025

PREFERÊNCIA DA MODALIDADE LICITATÓRIA
() Contratação modalidade: Pregão Presencial
() Contratação modalidade: Pregão Eletrônico
() Contratação modalidade: Concorrência, nos termos da Lei nº14.133/2021
(x) Dispensa, nos termos da Lei nº14.133/2021, art. 75, §7.
() Contratação emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, art. 75, inciso VIII
() Outra

5. PRAZO DE ENTREGA ESPERADO:

Prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme proposto em Termo de Referência anexo ao processo.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

Conforme orçamentos anexos ao presente documento.

O valor dos serviços desta contratação foi balizado conforme o menor preço dentre os orçamentos adquiridos, conforme solicitação.

JACQUELINE MOREIRA NICOLAY SECCO
Chefe do Departamento de Engenharia e Projetos

Este Documento de Formalização de Demanda – DFD servirá como base para a análise e providências necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Márcio Otoni Alvim Vargas
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:

(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se houver _____

1.5. Email: _____

1.6. Telefone: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Mirai/MG
Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

(**nome e qualificação do representante**), como representante devidamente constituída empresa (**nome da empresa/CNPJ**) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL